

Publicada no D.O.U. de 29/10/1992

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N.º 130, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

Revoga as Resoluções Normativas CFA n.ºs [64, de 20/11/86](#), que “Dispõe sobre a Anotação de Autoria Técnica e dá outras providências”, e [70, de 31/08/87](#), que “Aprova formulário-padrão para Anotação da Autoria Técnica e fixa valor da taxa a ser cobrada”.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de competência que lhe é conferida pela Lei 4.769, de 9 de setembro de 1.965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, tendo em vista a decisão do Plenário na 66ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Resoluções Normativas CFA n.ºs 64, de 20/11/86, que “dispõe sobre a Anotação de Autoria Técnica e dá outras providências”, e 70, de 31/08/87, que “aprova formulário-padrão para Anotação de Autoria Técnica e fixa valor da taxa a ser cobrada”.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adm. Gilmar Camargo de Almeida
Presidente Reg. CRA-MG n.º 5285